

Goiânia, 17 de Janeiro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 04**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação de cardioversores para o Hospital HDT

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Local: UTI Adulto e UTI B

Considerando as exigências da RDC 07/2010, art. 58, item XXVI, aonde se exige equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos de UTI.

Considerando que o HDT possui 2 UTIs adultas, sendo uma com 9 leitos e a outra com 10 leitos, sendo que para cada uma dessas UTIs o HDT possui somente um cardioversor.

Considerando que o hospital HDT não possui cardioversores suficientes para disponibilizar um a mais em cada UTI, atendendo a RDC 07, justifica-se a locação desses equipamentos

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Locação de 2 (dois) cardioversores, será locado por um prazo mínimo de 1 (um) ano, atendendo a mínima especificação técnica:

Deve possuir tecnologia bifásica de cardioversão

Comando nas pás de carga e disparo

Deve permitir a captação dos sinais de ECG nas pás

Deve possuir bateria interna com autonomia mínima de 150 minutos

Deve possuir impressora



Deve permitir a realização de testes diários e sua impressão

Deve realizar no mínimo as seguintes funções: Desfibrilação, cardioversão e monitor de ECG

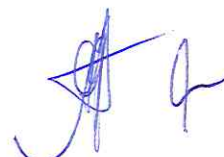
Deve possuir registro na ANVISA vigente

Acessórios mínimos que devem acompanhar:

Cabo de ECG e cabo de força

Deve estar incluso na locação:

- Toda a manutenção corretiva, com SLA Máximo de 48 horas para resolução do problema. Quando houver necessidade de substituição de peças, todos os custos serão por conta da contratada.
- Caso o problema não seja solucionado em 48 horas, a empresa tem mais 24 horas para troca do equipamento.
- Os equipamentos a serem locados devem ser novos, primeira locação.
- Deve estar incluso manutenção preventiva, calibração e ensaio de segurança elétrica com agendamento a ser acordado entre a contratada e a Eng. Clínica do HDT. Estes procedimentos devem ocorrer na frequência máxima anual.
- Todos os laudos de todas as intervenções realizadas no equipamento devem ser atestados e validados pela Eng. Clínica do HDT.
- Caso haja necessidade, a contratada deverá realizar treinamento de operação aos operadores dos cardioversores, em dias e horários a serem acordados com a equipe técnica do HDT.
- A empresa contratada deverá emitir ART de responsabilidade técnica pelos serviços de manutenção a serem realizados.



4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

5. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

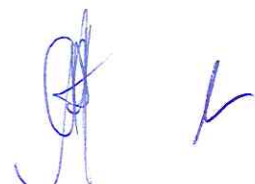
Equipe técnica capacitada, adequada à realização das manutenções no prazo definido.

Deve possuir responsável técnico devidamente habilitado pelo conselho para realizar supervisão do objeto deste contrato, que será responsável por supervisionar o contrato e emitir ART dos serviços executados.

Deve possuir todos os equipamentos de manutenção necessários para cumprir as exigências deste contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



- 8.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;
- 8.1.3. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA, quando necessário;
- 8.1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;
- 8.1.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;
- 8.1.6. A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;
- 8.1.7. Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade.
- 8.1.8. Emitir ART do conselho de classe, anualmente, dos serviços a serem realizados neste contrato.
- 8.1.9. A empresa deve atender a legislação trabalhista vigente e deve fornecer para o SESMT do HDT todas as vezes que for solicitada os seguintes documentos, quando for o caso:
- Ficha de epi
 - Cartão de vacina
 - ASO



- PPRA
- PCMSO
- Ficha de registro do profissional na empresa

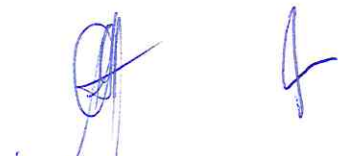
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

10. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 10.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 10.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 10.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 10.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
 - 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 10.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.



- 10.6. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 10.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 10.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

11. JULGAMENTO

12. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

13. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;
- 13.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

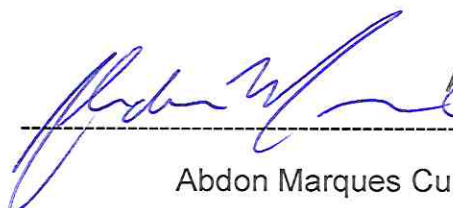
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 14.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 15.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.



Abdon Marques Cunha
Engenheiro Clínico
CREA 7783/D-GO
HDT/ISG

Abdon Marques Cunha
Eng. Clínico do ISG/HDT



Eng. Allan Fonseca Osório
Coordenador de Engenharia e Manutenção
CREA 1000758/168D/GO
HDT/ISG



Carolina Stival
Setor de Contratos
HDT/ISG